



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA



**RECURSO DE VOLUNTÁRIO N° 074/2012.**

**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 1514163000393-4**

**RECORRENTE: SOFERRO LTDA.**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES**

Sala das Sessões 5 de dezembro de 2012.

**ACÓRDÃO N° 277/2012.**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado